



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

PORTARIA PR/PI Nº 111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar nº 75/93](#) e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#)), e

Considerando a [Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019](#) (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao art. 2º da [Portaria PR/PI nº 101, de 29 de setembro de 2022](#), publicada no e-DMPF nº 186/2022, Administrativo, de 3 de outubro de 2022, página 24, as seguintes linhas:

Período	Servidor
De 7h de 29 de outubro às 7h de 1º de novembro de 2022	Lylian Dayse Peres de Araújo Tenório

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 out. 2022. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

MPF
Ministério Público Federal